



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 571/2024
Data: 15/07/2024 - Horário: 18:12
Legislativo - PLL 15/2024

| | | |
|---|---|-------------------------|
| EXPEDIENTE: Data: <u>15</u> / <u>07</u> /2024 | DECISÃO PLENÁRIA - Data: ____ / ____ /2024 <input type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO | Visto Secretário: _____ |
|---|---|-------------------------|

Projeto de Lei nº 015/2024

Denomina de "Praça José Bezerra de Lima" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "Praça José Bezerra de Lima", a praça localizada em frente ao Ginásio de Esportes, no bairro Buriti.

Art. 2º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 15 de julho de 2024.

Ver. Edson da Silva – MDB

Ver. Diocelino Antunes Pruciano – União

Ver^a. Michele Cristina Carrasco Mauriz – União

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima - PL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Vereadores,

Excelentíssima Vereadora.

Encaminho a Vossas Excelências, na forma das disposições constitucionais pertinentes, projeto de lei que DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO de “Praça José Bezerra de Lima”, a praça construída recentemente e localizada em frente ao Ginásio de Esportes do Bairro Buriti.

Como forma de perpetuar a merecida homenagem, entendemos como justa a denominação da praça de “PRAÇA JOSÉ BEZZERA DE LIMA” mais conhecido como “VER. ZÉ BEZZERA”, até mesmo para que as gerações futuras saibam qual o legado deixado por ele.

Vereador por 05(cinco) mandatos, "ZÉ BEZERRA", como era conhecido, serviu o município por mais de 20 anos.

Contando com a devida atenção e atendimento por parte dos Senhores, no sentido da apreciação e posterior aprovação, desde já antecipo os meus agradecimentos e aproveito para renovar a todos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 15 de julho de 2024.

Ver. Edson da Silva – MDB

Ver. Diocelto Antunes Pruciano – União

Ver^a. Michele Cristina Carrasco Mauriz – União

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima - PL



Assunto: PROJETO DE LEI Nº 015/2024

Autoria: Edson da Silva e apoiadores

Senhor Presidente,

1. DO RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a denominação de "Praça José Bezerra de Lima", a praça localizada em frente ao Ginásio de Esportes do bairro Buriti e dá outras providências.

A justificativa apresentada para a propositura do referido Projeto de Lei foi a seguinte:

"Encaminho a Vossas Excelências, na forma das disposições constitucionais pertinentes, projeto de lei que DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO de "Praça José Bezerra de Lima", a praça construída recentemente e localizada em frente ao Ginásio de Esportes do Bairro Buriti.

Como forma de perpetuar a merecida homenagem, entendemos como justa a denominação da praça de "PRAÇA JOSÉ BEZZERA DE LIMA" mais conhecido como "VER. ZÉ BEZZERA", até mesmo para que as gerações futuras saibam qual o legado deixado por ele.

Vereador por 05(cinco) mandatos, "ZÉ BEZZERA", como era conhecido, serviu o município por mais de 20 anos. Contando com a devida atenção e atendimento por parte dos Senhores, no sentido da apreciação e posterior aprovação, desde já antecipo os meus agradecimentos e aproveito para renovar a todos os meus protestos de elevada estima e consideração."

O projeto não veio acompanhado de documentos.

É a síntese do relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, há de ser ressaltado a existência de interesse local (art. 30, I, CF/88), assim como a adequada competência legislativa, haja vista que o art. 18, XVI, da Lei Orgânica do Município de Diamantino dispõe que "compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: (...) XVI - denominar bens próprios, vias e logradouros públicos ou alterar a denominação existente."

O Município de Diamantino/MT não possui regulamentação própria acerca dos requisitos para a denominação dos bens públicos municipais, de sorte que utilizar-se-á as disposições da Lei Federal 6.454/77.



ASSESSORIA JURÍDICA

Nessa esteira, denota-se que a Lei Federal 6.454/77, que trata da denominação de logradouros, proíbe, apenas, que seja atribuído “*nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade (...)*” aos bens públicos, o que aparentemente não é o caso.

3. CONCLUSÃO

Em razão do exposto, opino pelo prosseguimento do processo legislativo referente ao Projeto de Lei nº 015/2024, de autoria do Ver. Edson da Silva **recomendando** que:

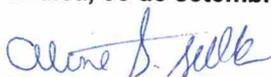
- A) seja alterada a ementa a fim de constar o bem público cuja denominação se pretende;
- B) seja o projeto instruído com certidão, relatório e/ou informações expedida pelo setor imobiliário da Prefeitura Municipal de Diamantino, a respeito do bem público que se pretende denominar, assim como seja apresentada a respectiva certidão de óbito e a biografia da pessoa a que se pretende homenagear.

Saliento, que o Projeto de Lei em comento deverá ser encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça e de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Terras, para que seus membros emitam os respectivos pareceres.

Por fim, ressalta-se que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

A opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos ser utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Assessoria Jurídica, 06 de setembro de 2024.


Aline Simony Stella
OAB/MT 16.673/O



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Ofício n.º 075/2024/GAB-Presidência

Diamantino, 13 de setembro de 2024.

A sua Excelência o Senhor

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

Assunto: **Projeto de Lei Executivo nº 015/2024** – Denomina de “Praça José Bezerra de Lima”, a praça localizada em frente ao Ginásio de Esportes, no bairro Buriti, de autoria do Vereador Edson da Silva

Senhor Prefeito,

Tramita nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 015/2024, de autoria do Vereador Edson da Silva, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu Ofício nº 010/2024/CCJ com as pontuações recomendadas no Parecer Jurídico, assim para oportunizar clareza da matéria, requerem informações imprescindíveis para subsidiar o relatório da Comissão:

- a) **Que seja o projeto instruído com certidão, relatório e/ou informações expedida pelo setor imobiliário da Prefeitura Municipal de Diamantino, a respeito do bem público que se pretende denominar.**
- b) **Se a praça já possui alguma denominação?**
- c) **Se a denominação sugerida possui registro no rol de logradouros públicos?**

No aguardo da informação no menor tempo hábil possível, para que possamos dar continuidade à tramitação da proposição em análise.

Atenciosamente,

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

Evânilda Martins A. Alessio
Chefe de Gabinete
Diamantino - MT
Portaria nº 245/2021

13/09/24



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

OF. Nº 010/2024/CCJ

Diamantino 13 de setembro de 2024

**Excelentíssimo Senhor
Arnildo Gerhardt Neto
Presidente da Câmara**

Assunto: Solicita que seja encaminhado pedido de informações ao Poder Executivo, sobre Projeto de Lei nº 015/2024 – de autoria do Vereador Edson da Silva

Senhor Presidente,

Face ao exposto e em consonância com o artigo 57 do Regimento Interno que reza:

Artigo 57 - As Comissões Permanentes poderão requisitar do Executivo, por intermédio do Presidente da Câmara, independentemente de manifestação do Plenário, todas as informações julgadas necessárias.

§ 1º - O pedido de informações dirigido ao Executivo interrompe os prazos previstos para os pareceres.

§ 2º - A interrupção mencionada no parágrafo anterior cassará ao cabo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que for expedido do respectivo ofício, se o Executivo, dentro daquele prazo, não tiver prestado as informações requisitadas.

§ 3º - A remessa das informações antes de decorridos os 15 (quinze) dias dará continuidade à fluência do prazo interrompido.

§ 4º - As informações requisitadas do Executivo, a que se refere o "caput" do presente artigo serão apreciadas e processadas pela Comissão Permanente nos autos do processo em curso.

Assim a douta Comissão de Constituição e Justiça por meio do seu Relator/Presidente solicita a Vossa Excelência que oficialize ao Poder Executivo, solicitando informações imprescindíveis para a adequada análise dos Parlamentares:

- a) Que seja o projeto instruído com certidão, relatório e/ou informações expedida pelo setor imobiliário da Prefeitura Municipal de Diamantino, a respeito do bem público que se pretende denominar.**
- b) Se a praça já possui alguma denominação?**
- c) Se a denominação sugerida possui registro no rol de logradouros públicos?**

No aguardo da informação no menor tempo hábil possível, para que possamos dar continuidade à tramitação da proposição em análise.

Atenciosamente,

Relator/Presidente da Comissão de Justiça e Redação: Vereador **Adriano Soares Correa**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

OF. Nº 072/2024/GabVer

Diamantino, 16 de dezembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Arnildo Gerhardt Neto
Presidente da Câmara

Assunto: Pedido de Retirada da pauta de julgamento do Projeto de Lei Legislativo nº
015/2024

Senhor Presidente

Vimos à ilustre presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Casa de Leis, no sentido de solicitar a retirada do Projeto de Lei Legislativo nº 015/2024, de minha autoria, o qual se encontra em trâmite nesta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Edson da Silva
Vereador - MDB

